

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

**PROJETO DE DELIBERAÇÃO**  
**OBJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 7/62**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, põem em vigor a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam isentos de todos os impostos municipais, pelo espaço de 15(quinze) anos, os hotéis que forem construídos no prazo de 2(dois) anos.

Artº 2º)- Os favores concedidos no artigo anterior - condicionam-se às seguintes obrigações:

- a)-Dever ter a obra no mínimo 4(quatro) pavimentos, devendo dar acomodações no mínimo para 100(cem) pessoas, obedecendo todos requisitos exigidos para esta modalidade de comércio;
- b)-O valor da obra deverá ser no mínimo de CR\$ === 15.000.000,00(Quinze milhões de cruzeiros);
- c)-As obras deverão ter início dentro de 8 meses e término dentro do prazo de 30 meses;
- d)-Não satisfeitas essas exigências terão os interessados cassada a presente isenção.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pirassununga, 20 de fevereiro de 1962.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lançamento, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de fevereiro de 1962.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten notes and signatures]*  
Informado em favor  
12/2/63  
Resolução 84/62  
Em  
Olympio  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PROJETO DE LEI Nº 7/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, põem em vigor a seguinte lei:-

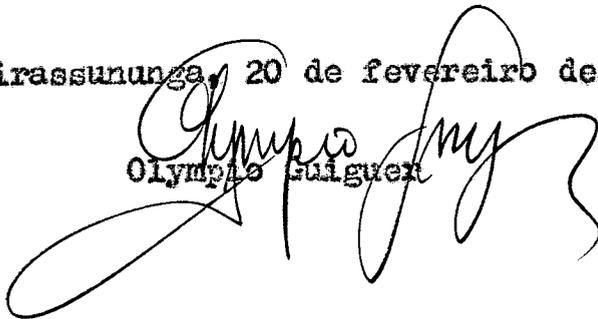
Artº 1º)- Ficam isentos de todos os impostos municipais, pelo espaço de 15(quinze) anos, os hotéis que forem construídos no prazo de 2(dois) anos.

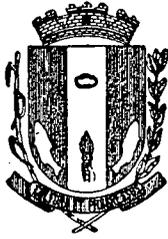
Artº 2º)- Os favores concedidos no artigo anterior - condicionam-se às seguintes obrigações:

- a)-Dever ter a obra no mínimo 4(quatro) pavimentos, devendo dar acomodações no mínimo para 100(cem) pessoas, obedecendo todos requisitos exigidos para esta modalidade de comércio;
- b)-O valor da obra deverá ser no mínimo de CR\$ == 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros);
- c)-As obras deverão ter início dentro de 8 meses e término dentro do prazo de 30 meses;
- d)-Não satisfeitas essas exigências terão os interesses cassada a presente isenção.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1962.

  
Olympio Guiguen



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



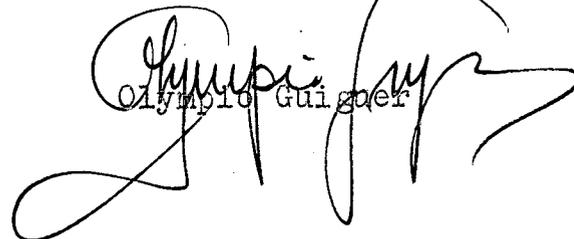
Of. \_\_\_\_\_

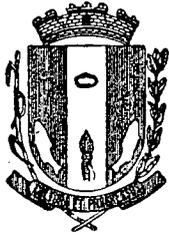
## JUSTIFICATIVA

A)=CONSIDERANDO o crescente progresso do município para onde vêm convergindo elementos humanos em grande quantidade, acentuando de maneira considerável a crise de moradias particulares e de acomodações nos hotéis e restaurantes atualmente existentes;

B)=CONSIDERANDO a oportunidade do poder público cooperar no sentido de ser construído hotéis no município, a altura de sua necessidade, resolvi submeter a esta Colenda Câmara o presente projeto de lei.

Pirassununga, 20 de Fevereiro de 1962.

  
Olympio Guiguer



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## JUSTIFICATIVA

A) CONSIDERANDO o crescente progresso do município para onde vem convergindo elementos humanos em grande quantidade, acentuando de maneira considerável a crise de moradias particulares e de acomodações nos hotéis e restaurantes atualmente existentes;

B) CONSIDERANDO a oportunidade do poder público cooperar no sentido de ser construído hotéis no município, a altura de sua necessidade, resolvi submeter a esta Colenda Câmara o presente projeto de lei.

Pirassununga, 20 de Fevereiro de 1962.

Olympio Guiguer